



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO



Portaria n. 122/2008 – GC

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 34 do Decreto n. 6.161, de 30 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Regular as competências dos Comandos Regionais do Corpo de Bombeiros Militar, bem como as atribuições dos respectivos Comandantes, nos termos desta Portaria.

Das Competências dos Comandos Regionais

Art. 2º Compete aos Comandos Regionais, dentro de suas áreas de atuação:

I – o desenvolvimento de ações estratégicas operacionais nas áreas de combate a incêndio, salvamento e resgate, visando o emprego dinâmico e eficiente dos recursos humanos e materiais existentes nas unidades e subunidades operacionais, culminando no melhor atendimento ao cidadão;

II – a distribuição do poder operacional, de forma que se atinja o menor tempo-resposta no atendimento, com especial atenção aos pontos mais vulneráveis à ocorrência de sinistros, apontados por meio de estudos realizados pelas unidades e subunidades operacionais;

III – a elaboração dos respectivos planos de emprego operacional para as grandes operações, conforme diretrizes do Comando Geral;

IV – a confecção de ordens de atendimento para as ações operacionais ordinárias;

V – a realização de simulados e/ou exercícios para as Unidades e Subunidades Operacionais, com apreciação prévia do Comando Geral;

VI – a fiscalização periódica das Unidades e Subunidades Operacionais, no intuito de orientar quanto ao fiel cumprimento da política operacional do Comando Geral e do plano de emprego operacional, bem como

priorizar o atendimento ao cidadão;

VII – a confecção e encaminhamento ao Comando Geral de relatórios de visitas e inspeções realizadas nas unidades e subunidades operacionais; e

VIII – a fiscalização, por intermédio dos escalões subordinados, da disciplina no âmbito dos Comandos Regionais.

Das Atribuições dos Comandantes Regionais

Art. 3º São atribuições dos Comandantes Regionais, dentro de suas áreas de atuação:

I – coordenar, controlar e fiscalizar as atividades operacionais das unidades e subunidades;

II – elaborar planos operacionais e submeter à aprovação do Comando Geral, visando executar as atividades de competência dos Comandos Regionais;

III – propor ao Comando Geral a movimentação de pessoal, viaturas e equipamentos operacionais entre as unidades e subunidades, visando o emprego eficiente e racional dos recursos disponíveis;

IV – encaminhar ao Comando Geral, devidamente instruídos, todos os expedientes que dependam de deliberação do Comandante Geral, para fins de apreciação;

V – assessorar o Comando Geral em assuntos pertinentes às atividades operacionais das unidades e subunidades sob seu comando;

VI – acompanhar diariamente o andamento do serviço operacional;

VII – determinar as movimentações de pessoal, viaturas e equipamentos necessárias em ocorrências de grande vulto ou em atendimentos que requeiram tais procedimentos, informando prontamente ao Comando Geral;

VIII – encaminhar solicitação de férias e outros afastamentos dos comandantes e subcomandantes das unidades e subunidades sob seu comando;

IX – comandar passagens de comandos e outros eventos militares que o Comandante Geral e o Subcomandante Geral não puderem comparecer;

X – representar o Comandante Geral e o Subcomandante Geral em eventos e solenidades, quando os mesmos não puderem comparecer;

XI – propor ao Comando Geral a realização de cursos e instruções, em conformidade com as necessidades visando o aprimoramento técnico-profissional dos bombeiros militares; e

XII – instaurar inquéritos, sindicâncias e outros procedimentos

administrativos pertinentes à manutenção da disciplina no âmbito dos Comandos Regionais, equivalendo, para fins disciplinares, à autoridade de Diretor, conforme estabelece o anexo III do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto 4.681 de 30 de junho de 1996.

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 4º Os Comandos Regionais do Corpo de Bombeiros Militar têm como competência precípua e fundamental o desenvolvimento de ações operacionais e foram criados dentro deste enfoque, visando a conjugação de esforços humanos e materiais operacionais existentes nas unidades e subunidades operacionais sob seus respectivos comandos, para que os atendimentos aos cidadãos sejam realizados de forma ágil, eficiente e eficaz.

Art. 5º As áreas de atuação dos Comandos Regionais são reguladas pela Portaria n. 150/2008 – GC, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Boletim Geral Eletrônico n. 093 de 18 de agosto de 2008.

Art. 6º Os comandantes de unidades e subunidades subordinam-se operacionalmente aos seus respectivos comandantes regionais e ao Comando de Operações de Defesa Civil – CODEC, dentro de suas competências e atribuições, e em assuntos administrativos, visando celeridade e economicidade, estão ligados diretamente aos órgãos de direção geral e setorial (Comando Geral, Subcomando Geral, Comando de Administração e Finanças, Comando de Apoio Logístico, Gerência de Saúde e Gerência de Ensino BM).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Diretrizes de Comando n. 001/2007 – GAB CMDO, 003/2007 – GAB CMDO, 002/2008 – GAB CMDO e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE em Boletim Geral Eletrônico.

Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 19 de setembro de 2008.

Uilson Alcântara Manzan – Cel QOC
Comandante Geral